

**EDITAL CONVOCATÓRIO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: **licitacoes.tce.ce.gov.br, bllcompras.com e varzeaalegre.ce.gov.br**.

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico: **bllcompras.com**

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de novembro de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01 de dezembro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, - Várzea Alegre – CE, CEP. 63.540-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.40.00



10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.40.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.072.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.243.0131.2.080.0000	3.3.90.40.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.40.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.392.0301.2.046.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.392.0306.2.043.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.122.0037.2.045.0000	3.3.90.40.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.40.00
15	01	27.811.0611.2.038.0000	3.3.90.40.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.40.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.40.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.40.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.091.0018.2.003.0000	3.3.90.40.00
17	01	04.124.0037.2.006.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.40.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. E vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- b) Preço global do lote cotado em algarismos.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

C



7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do



item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **blcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

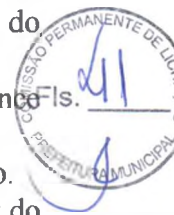
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

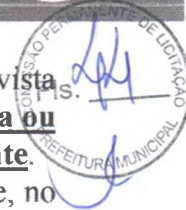
11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.
- p) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



- q) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações** devidamente reconhecido e inscrito junto ao **Conselho Regional Competente**.
- r) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- s) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável técnico (Engenheiro ou Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações).
- t) Termo de Autorização junto a Anatel para exploração dos serviços de comunicação multimídia.
- u) Contrato/Licença de Compartilhamento de Infraestrutura (Pontos de Fixação em Postes), dentro do prazo de validade, realizado entre a Enel (Distribuidora de Energia do Estado do Ceará) e a licitante.
- v) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com**, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

Fis. 45
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 48
PREFEITURA MUNICIPAL

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

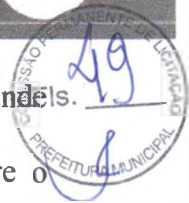
21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional



varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 17 de Novembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ORÇAMENTO BÁSICO)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - CONTRATAÇÃO

2.1.1 - No intuito de atender as demandas internas e externas da Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores para suprir as necessidades atuais e futuras da administração, adquirindo desta forma uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

2.2 - LOTE ÚNICO

2.2.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tomará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

3 - DETALHAMENTO, EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1 - Instalação e Configuração:

3.1.1 - Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

3.1.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

3.1.1.2 - A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar ônus para Secretaria contratante.

3.1.1.3 - A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso.

3.1.1.4 - A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

3.1.1.5 - A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria contratante.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



3.1.1.6 - O prazo máximo de instalação dos acessos, será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

3.2 - Serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva):

3.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

3.2.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento **24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana**, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.

3.2.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, uma previsão de restabelecimento do serviço.

3.2.4 - O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de **12 (doze) horas**.

3.2.5 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.3 - Dos Locais

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Setor de Sistemas de Informações	Saúde	300 para download e 300 para upload com IP fixo
03	CAIS Área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	CAPS Área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
05	Núcleo de Vigilância Sanitária	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
06	Unidade Básica de Saúde do Bairro Riachinho I e II área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
07	Unidade Básica de Saúde do Bairro Varjota área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
08	Unidade Básica de Saúde do Bairro Juremal área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
09	Unidade Básica de Saúde do Bairro Sanharol área Urbana, através da Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
10	Unidade Básica de Saúde do Bairro Patos área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

11	Unidade Básica de Saúde do Bairro Praça Santo Antônio área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
12	Rede de Frios	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
13	Unidade Básica de Saúde do Bairro Quatro Bocas, área Urbana	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
14	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ibicatu, localizado no Sítio Guarani, área Rural	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
15	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Naranju, localizado na Vila São Caetano, área Rural	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
16	Unidade Básica de Saúde do Distrito do Riacho Verde, área Rural.	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
17	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Canindezinho, área Rural	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
18	Unidade Básica de Saúde do Distrito de Calabaça, localizado no Sítio Extrema, área Rural.	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
19	Servidor de Dados	Saúde	300 para download e 300 para upload com IP fixo
20	SAMU	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
21	Setor de Endemias	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
22	Farmácia Pública e CAF	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
23	Unidade Básica de Saúde da Vacaria	Saúde	12 para download e 12 para upload com IP fixo
24	Associação das ACS	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
25	Unidade Básica de Saúde do Juazeirinho	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo
26	Unidade Covid	Saúde	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET

Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Assistência Social - Unidade Vigilância Socioassistencial	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	CRAS Joaquim Beca	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	CRAS Cecília Bitu	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	Cadastro Único	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
05	Unidade CREAS Luiza Caldas	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

Guar

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Handwritten marks]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

06	Unidade Gestão do SUAS	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
07	Unidade do Conselho Tutelar	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
08	Unidade CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo
09	Unidade Ministério do Trabalho	Assistência Social	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET

Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretária de Obras	Obras	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET

Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	NAT – Núcleo de Arrecadação Tributária	Finanças	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Tesouraria	Finanças	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	Setor de Contabilidade	Finanças	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	Servidor de Sistema do NAT.	Finanças	300 para download e 300 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET

Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Biblioteca Pública	Cultura	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Secretaria de Cultura e Turismo	Cultura	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Meio Ambiente	Meio Ambiente	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Núcleo de Licenciamento Ambiental	Meio Ambiente	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
Secretaria de Esporte e Lazer	Esporte	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Des. Agrário	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	SIM - Sistema de Inspeção Municipal	Des. Agrário	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Educação	Educação	300 para download e 300 para upload com IP fixo
02	Setor Pedagógico	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	Buscativa-Eja-Programas do Governo	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	Setor Burocratico da Folha	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo
05	Merenda Escolar	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo
06	Auditório – Josué Alves Diniz (Localizado Na Escola Dr Pedro Sátiro)	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo
07	Sala de Coordenação dos Secretários Escolares	Educação	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Administração e Planejamento	Administração	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Setor de Compras	Administração	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	Setor de Licitação	Administração	300 para download e 300 para upload com IP fixo
04	Arquivo Público	Administração	200 para download e 200 para upload com IP fixo
05	Setor Pessoal	Administração	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

06	Junta Militar	Administração	200 para download e 200 para upload com IP fixo
----	---------------	---------------	---

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Secretaria de Infraestrutura	Infraestrutura	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Demutran	Infraestrutura	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	Detran	Infraestrutura	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	Delegacia de Polícia Militar	Infraestrutura	200 para download e 200 para upload com IP fixo
05	Praça do Canidezinho	Infraestrutura	12 para download e 12 para upload com IP fixo
06	Unidade do BP RAI0	Infraestrutura	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Gabinete do Prefeito	Gabinete	200 para download e 200 para upload com IP fixo
02	Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete	200 para download e 200 para upload com IP fixo
03	Setor de Imprensa	Gabinete	200 para download e 200 para upload com IP fixo
04	Transmissão de Eventos ao Vivo	Gabinete	300 para download e 300 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Procuradoria Geral	Procuradoria	200 para download e 200 para upload com IP fixo

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	Controladoria	Controladoria	200 para download e 200 para upload com IP fixo

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item N°	Especificação	Quant. (Plano)	Valor Unitário (Plano)	Unid.	Quant.	Valor Mensal (Quant. x Valor Unitário do Plano)	Valor Total (Valor Mensal x 12 Meses)
01	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	06	534,00	Mês	12	3.204,00	38.448,00
02	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload, com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	59	356,00	Mês	12	21.004,00	252.048,00
03	Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12 para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	07	240,00	Mês	12	1.680,00	20.160,00
Total							310.656,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 310.656,00 (trezentos e dez mil seiscientos e cinquenta e seis reais), obtido através do menor dos preços unitários de cada item cotado nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Varzea Alegre - CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.40.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.40.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.072.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.40.00
11	01	08.243.0131.2.080.0000	3.3.90.40.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.40.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.392.0301.2.046.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.392.0306.2.043.0000	3.3.90.40.00
09	01	13.122.0037.2.045.0000	3.3.90.40.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.40.00
15	01	27.811.0611.2.038.0000	3.3.90.40.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.40.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.40.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.40.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.40.00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

Guilherme

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



03	01	04.091.0018.2.003.0000	3.3.90.40.00
17	01	04.124.0037.2.006.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.40.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.40.00

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.

8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.8 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1 - Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores do Município de Várzea Alegre – CE, deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 11 de Novembro de 2021.

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde

Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Antenia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

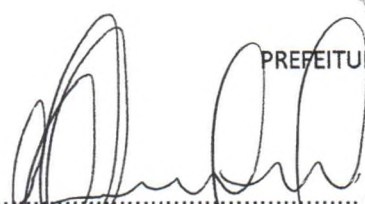
José Marcílio dos Anjos Feitosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura


Matias Alves Bezerra Neto
Secretário Municipal de Des. Agrário e Econômico



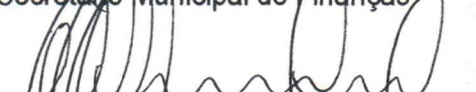
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento



Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Finanças



Antonio Gregório de Lima Neto
Gabinete do Prefeito



Ellen Alves Costa
Procuradora Geral do Município



Francisco Batista de Moraes Júnior
Controlador Geral do Município



Antônio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 e Único:

Item Nº	Especificação	Quant. (Plano)	Valor Unitário (Plano)	Unid.	Quant.	Valor Mensal (Quant. x Valor Unitário do Plano)	Valor Total (Valor Mensal x 12 Meses)
01	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 300MB para download e 300MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	06		Mês	12		
02	Plano de internet através de infraestrutura em fibra óptica com tecnologia GPON, com link dedicado, com velocidade mínima de 200MB para download e 200MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	59		Mês	12		
03	Plano de internet através de infraestrutura em tecnologia via rádio 5.8 ou equivalente, com link dedicado, com velocidade mínima de 12 MB para download e 12MB para upload com IP fixo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	07		Mês	12		
Total							

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:



Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

C



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da(o) Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.11.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.11.17.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

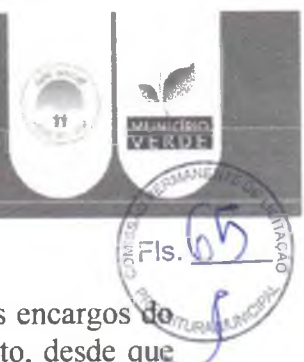
CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.



4.3 - O valor do presente contrato não será reajustado.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.5 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.

8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.8 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;



10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2021.11.17.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2021.11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.11.17.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 01 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 17 de Novembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.020921-SESA

Título: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: REVOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº PCS-02.020921-SESA que tinha como objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, com base na justificativa constante dos autos do processo - Fundamentação Legal: Art. 50, Decreto Federal nº 10.024/19; Art. 49 caput, §3º c/c alínea "c", inciso I, art. 109, Lei Federal nº 8.666/93; Esteio na Súmula nº 473/STF. Comunicado: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação - Secretário Municipal: Adeilton Mendonça Amaro.

Santa Quitéria-CE, 17 de novembro de 2021.
ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.17.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.09.17.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma e manutenção do Centro de Nutrição, localizado no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: L.V Serviços de Transportes EIRELI, CNPJ Nº 36.029.324/0001-08, com o valor global de R\$ 191.506,10 (cento e noventa e um mil quinhentos e seis reais e dez centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 17 de novembro de 2021
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

SMS (SRP) (BB Nº 906908)
Central de Licitações. Data de Abertura: 01/12/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos II destinados aos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P171207/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 190/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 906908). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de novembro de 2021.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021

SMS (BB Nº 905760)
Central de Licitações. Data de Abertura: 01/12/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de materiais e ferramentas para acabamento e pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P169134/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 189/2021 - SMS (BB Nº 905760). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 17 de novembro de 2021.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.11.002/2021-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 17.11.002/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de passagens molhadas não barreiráveis em diversas localidades no Município de Tauá-Ce. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 17 de novembro de 2021
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.11.001/2021-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2021, às 14h00min, realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 16.11.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do mercado público e Centro de Negócios do Município de Tauá-Ce. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 17 de novembro de 2021.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.11.001/2021-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 07 de dezembro de 2021, às 09h00, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 17.11.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de diversas areninhas no Município de Tauá-Ce. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 17 de novembro de 2021.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.25.01 - PE - FMS

O Pregoeiro da Comissão de Pregões torna público para conhecimento dos interessados que o item 01 do Pregão Eletrônico 2021.09.25.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática: Laptop Portátil (notebook), impressoras e tablets conforme o plano de trabalho para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no Município de Tejuquoca-Ceará, foi anulado por determinação das Autoridades Superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e aberto prazo conforme §3º do Art. 49.

Tejuquoca-CE, 16 de novembro de 2021
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021-SEINFRA
Repetição

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados o adiamento e republicação da Concorrência Pública nº 02/2021-SEINFRA - Contratação dos serviços de recapeamento asfáltico, pavimentação em pedra tosca e execução de calçadas em diversas Ruas da sede do Município de Tianguá, conforme financiamento da linha de crédito pré-transporte do Programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal. Dessa forma, estará recebendo até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785, Bairro: Neném Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços. O novo edital e projeto básico poderão ser obtidos junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, em dias úteis e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 17 de novembro de 2021.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.11.02PESRP

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Educação por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.02PESRP, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, máquinas, utensílios e equipamentos diversos e mobiliário geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 18 de novembro de 2021 às 14:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 02 de dezembro de 2021 às 14:00h procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi/CE, 17 de novembro de 2021.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 004/2021

O Município de Tururu, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamada Pública nº 004/2021, cujo objeto é a seleção de 44 (quarenta e quatro) iniciativas de artistas / espaços e membros de Comunidades Quilombolas residentes no Município de Tururu. Os interessados poderão se dirigir à Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu / Biblioteca Geraldo Monteiro Rodrigues, situada à Rua Pedro Leitão nº 724, Centro, a partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2021, até às 17h00min do dia 02 de dezembro de 2021. Maiores informações pelo número: (85) 99102-2258 e no e-mail: cultura@tururu.ce.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Tururu - CE, 17 de novembro de 2021
FRANCISCO IGEAN FERREIRA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna pública, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 01 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074

Várzea Alegre - CE, 17 de novembro de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA





Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B5ABEDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Maria Alane Pereira Vitoriano, CPF 067.523.483-24, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Juazeiro da Sombra, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:28D64505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Oselia Temoteo Vitoriano, CPF 307.833.563-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Alferes, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:61D9F48E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.17.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **01 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 17 de novembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02E1C650

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA CANDIDATOS APTOS PARA AS ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

O Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretários da Prefeitura Municipal de Aratuba - Ce, através deste documento torna público o informe referente ao local, horários e data de realização das entrevistas e outras informações relevantes para esta etapa do Processo Seletivo Unificado regido pelo Edital Nº 001/2021.

I- Todas as entrevistas serão realizadas na **Escola Maria Julia Pereira Batista, localizada na Rua Targino Goes, S/N, Centro, Aratuba-CE**, em sala, data e horários disponibilizados no anexo deste documento.

II- Em caso de dúvidas, o candidato pode encaminhar através do e-mail: evoconselecoes@gmail.com

III- As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada, respeitando o horário máximo dentro do intervalo pré-estabelecido para cada candidato e, **conclusivamente, na data especificada no anexo deste documento.**

Exemplo: Se o candidato está com entrevista pré-estabelecida entre 9:00h às 11:30h, o mesmo terá a opção de ir em qualquer horário **dentro deste intervalo.**

ARATUBA-CE, 12 de Novembro de 2021.

ANEXO				
LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS				
GABINETE DO PREFEITO				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
04	LEANDRO SOUSA ALVES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
06	MARIA JALANE TOBIAS DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
08	ELVYS DA SILVA BRITO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
09	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
CARGO: Motorista Categoria "B"				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSE RAHLSON ZUZA DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Finanças				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h